Prefeitura Municipal de Quipapá

Estado de Pernambuco

LEI Nº. 583.

EMENTA :

Fica o Xhefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar parcialmente, da Dotação 4.1.1. 0-94, da Unidade Orçamentária 7.2 (Setor de Obras Públicas), a importância de cr$.2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), para compra de 15 (quinze) coletores de lixo, ao preço de cr$.//// 160,00 (cento e sessenta cruzeiros).

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a' cancelar parcialmente, da Dotação 4.1.1.0-94, da Unidade Orçamentária 7.2 (Setor de Obras Públicas), a importância de cr$.2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros,' para compra de (15) quinze coletores de lixo, ao preço ' de cr$.160,00 (cento e sessenta cruzeiros).

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, (PE), em 24 ' de abril de 1972.

a) Durval Albuquerque

Prefeito.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20220804105623.pdf
assinado por: idUser 83